



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER N.º 036 DE 2014

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1236/2014.

RELATÓRIO:

De autoria da Mesa Diretora, a Proposta de Resolução 1236/2014 em epígrafe dispõe sobre a fiscalização da Execução de contratos firmados pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Tal projeto visa regulamentar questões específicas da legislação apropriada à fiscalização de contratos. Esta matéria é principalmente tratada na Lei Federal n. 8666, de 1993, que não rege suficientemente os procedimentos adequados à fiscalização de contratos pelo Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no que diz no seu artigo 37, §1º, combinado com o artigo 37, §3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 70, II do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Pública analisar as proposições que versem sobre Estruturação da Administração Pública.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão verificou que a proposta de Resolução 1236/2014 encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2014

Braz Andrade
Relator